



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO – MA
GABINETE DO PREFEITO**

PORTARIA Nº 310/2026-GP.

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A
SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

CONSIDERANDO o requerimento firmado pelo servidor público municipal, **Sr. TASSIO DA SILVA GOMES**,

CONSIDERANDO o inteiro teor do **PARECER**, emitido pela **ASSESSORIA JURÍDICA**,

CONSIDERANDO, ainda, o que estabelece o **Art. 66, inciso VI**, da **Lei Orgânica do Município**,

CONSIDERANDO, finalmente, que é um direito nascido do interesse do Estado em **preservar a saúde do trabalhador** mediante o repouso anual,

RESOLVE:

Art. 1º - Nos termos do Art. 7º, inciso XVII, da Constituição Federal e no Art. 106, da Lei nº 158, de 23 de dezembro de 1993, que dispõe sobre o **REGIME JURÍDICO ÚNICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SÍTIO NOVO/MA**, combinado com a Legislação Trabalhista em vigor, conceder **30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS**, ao servidor público municipal, **Sr. TASSIO DA SILVA GOMES**, portador do R. G. nº 022172142002-5 SESP/MA e do CPF nº 020.504.223-69, **Farmacêutico Bioquímico**, com lotação na **Secretaria de Saúde**, referente ao período aquisitivo de **22 de maio de 2025 a 21 de maio de 2026**, no período concessivo de **1º a 30 de agosto de 2026**, tendo em vista o que consta nos autos do **Processo nº 432/2026**.

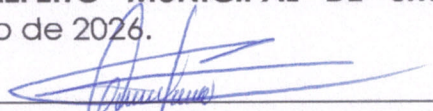
Art. 2º - Para cumprimento do enunciado no Art. 1º, fica ainda, a **Senhora Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão**, autorizada a efetuar as anotações de praxe.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de agosto de 2026.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, Estado do Maranhão, em 03 de agosto de 2026.


ANTONIO COELHO RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL

AV. LEONARDO DE ALMEIDA, S/Nº - CENTRO – CEP.: 65.925-000
CNPJ Nº 05.631.031/0001-64